



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 676/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

Processo n° - 1762/17

Relator: Deputado Sérgio Toledo

Encontra-se nesta Comissão, para receber parecer, o Projeto de Lei nº 455/17, de origem governamental, que “Dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso IV do art. 47 da Constituição Estadual, e dá outras providências”.

Em sua justificativa afirma o Poder Executivo que a administração pública pode realizar a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de modo que se revela primordial adequar a legislação de Alagoas à realidade atual, a fim aprimorar a prestação de serviços à sociedade e proporcionar maior eficiência a órgãos estaduais que hoje têm uma enorme demanda reprimida, decorrente da carência de pessoal.

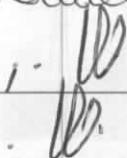
A presente proposição traz outras hipóteses, além das já previstas, incluindo as constantes na legislação federal, que justifiquem a referida contratação para casos que igualmente são importantes à Administração Estadual e precisam de uma resposta imediata na prestação dos serviços públicos, como as situações de calamidade e de emergência, bem como para atender demandas urgentes nas áreas de saúde, educação, assistência social.

A proposta pretende, ainda, em um único texto unificar as regras concernentes à matéria, já que atualmente existem várias leis que tratam do mesmo assunto.

Examinando a proposição, verificamos que foi elaborada consoante as prescrições regimentais aplicáveis à espécie, merecendo nosso parecer favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de ~~Outubro~~ de 2017.

 PRESIDENTE

 RELATOR

